



Estado do Rio Grande do Sul  
***Município de Esmeralda***

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.291 de 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DECRETO DE CONVOCAÇÃO**

*“Dispõe sobre a Convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Esmeralda e dá outras providências.”*

AILTON DE SÁ ROSA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Esmeralda, a qual será orientada pelo tema central: “Cuidando de quem somos: Novos olhares e desafios na saúde de Esmeralda.” E com o subtema: “Reflexões, inovações e ações para cuidar melhor da nossa gente.”

Eixos:

I - A família como pilar do cuidado: fortalecendo vínculos e promovendo saúde.

II - Influência da tecnologia no âmbito familiar.

II - Campanhas Educativas e a Força da Intersetorialidade — Conectando Saúde, Educação e Assistência Social.

A realizar-se no dia 11 de setembro de 2025, em Esmeralda/RS, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Esmeralda será coordenada pelo Coordenador Geral da Comissão Organizadora e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Esmeralda terá abrangência municipal e será precedida com a expectativa da realização de:

I - Avaliação, planejamento e definições de ações e diretrizes que melhorem a qualidade dos serviços em saúde no município.

II - Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

III - Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.



Estado do Rio Grande do Sul  
***Município de Esmeralda***


§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete da Secretária Municipal de Saúde;

Art. 4º A estrutura organizacional da 7ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;

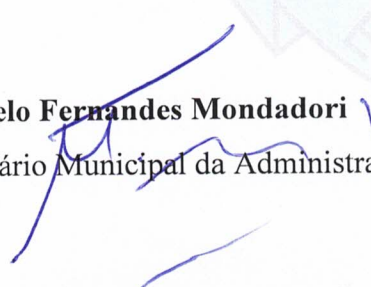
Art. 5º As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
ESMERALDA, EM 05 DE SETEMBRO DE 2025.

  
**AILTON DE SÁ ROSA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em, 05 de setembro de 2025.

  
**Marcelo Fernandes Mondadori**  
Secretário Municipal da Administração